



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 181/ 2014**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **Santana do Piauí** para o exercício financeiro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de **Santana do Piauí** para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: **R\$ 13.926.535,00 (Treze Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**.

Art. 2. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 11.646.929,02</b>
Receita Tributária	R\$ 260.278,92
Receita Contribuições	R\$ 35.316,00
Receita Patrimonial	R\$ 39.083,04
Transferências Correntes	R\$ 12.244.055,42
Outras Receitas Correntes	R\$ 488.911,23
(-)Deduções do FUNDEB	R\$ (1.420.715,59)
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>R\$ 680.840,13</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.279.605,98</b>
Operações de Crédito	R\$ 473.586,52
Alienação de Bens	R\$ 458.571,85
Transferências de Capital	R\$ 1.347.447,61
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 13.926.535,00</b>

Art. 3. – A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

**I – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 494.424,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.087.159,62
05 – DEFESA NACIONAL	R\$ 17.658,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 35.316,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.089.498,60
10 – SAÚDE	R\$ 2.667.652,92



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12 - EDUCAÇÃO	R\$	3.862.689,23
13 - CULTURA	R\$	82.404,00
15 - URBANISMO	R\$	740.223,36
16 - HABITAÇÃO	R\$	217.782,00
17 - SANEAMENTO	R\$	390.971,66
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	666.250,61
20 - AGRICULTURA	R\$	593.897,40
24 - COMUNICAÇÕES	R\$	109.479,60
25 - ENERGIA	R\$	176.580,00
26 - TRANSPORTE	R\$	235.440,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	168.339,60
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	149.504,40
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	141.264,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.926.535,00</b>

**II - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	494.424,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	469.702,80
0202 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	1.536.230,02
0203 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	534.448,80
0204 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.525.557,02
0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$	235.440,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.260.148,01
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.341.126,83
0208 - FUNDEB	R\$	2.772.306,00
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	2.667.652,92
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R\$	1.089.498,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.926.535,00</b>

**III - DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.966.088,89</b>
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.083.575,89
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	14.126,40
Outras Despesas Correntes.....	R\$	5.868.386,60
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....</b>	<b>R\$</b>	<b>680.840,13</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.819.182,11</b>
Investimentos.....	R\$	2.742.664,11
Amortização da Dívida.....	R\$	76.518,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>141.264,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.926.535,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I. do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. – Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí (PI), 22 de dezembro de 2014.

**Ricardo José Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



Aprovado em Primeira  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões Em 27 / 11 / 14  
Jéda Maria Leal  
SECRETÁRIO

Aprovado em segunda  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões Em 19 / 12 / 14  
Jéda Maria Leal  
SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI

Jéda Maria Leal  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANÇÃO

Sala das Sessões Em 22 / 12 / 20 14  
Franco Raimundo de Sousa  
PRESIDENTE

SANCIONADA

Nesta data 22 / 12 / 20 14  
Raimundo José Campêlo  
PREFEITO MUNICIPAL